



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 54 / 69

cria a sub prefeitura de São Pedro da Cipa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaciara decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo, autorizado a criar a sub prefeitura do distrito de São Pedro da Cipa com Sede em Juscimeira:

- 01 Sub prefeito
- 01 Auxiliar de Exatoria
- 01 Fiscal de Rendas
- 01 Escriturário
- 01 Contínuo

Artigo 2º -

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a criar os cargos e a abrir crédito especial para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal  
Jaciara, 17 de dezembro de 1.969

SANCIONA:

---

(Ramon Araújo Itacaramby)  
Prefeito Municipal